



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7742 - Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2009

1) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Série B de Profissionais ► 1ª Fase ► Turno ► 5ª Rod.

Data	Dia	Hora	Grupo "A"		Estádio
01.08	Sab	15:00	Brescia	0 x 1 CFZ do Rio	Romário de Souza
01.08	Sab	15:00	Profute	1 x 0 Cardoso Moreira	Munc. Itaboraí
01.08	Sab	15:00	Bonsucesso	0 x 0 São Cristóvão	Leônidas da Silva
02.08	Dom	15:00	Silva Jardim	4 x 1 Artsul	Munc. Rio das Ostras
02.08	Dom	15:00	América	2 x 0 Quissamã	Giulite Coutinho

Data	Dia	Hora	Grupo "B"		Estádio
01.08	Sab	15:00	Portuguesa	2 x 0 Goytacaz	Luso Brasileiro
01.08	Sab	15:00	Angra dos Reis	2 x 1 Sendas	Munc. Angra
01.08	Sab	15:00	Nova Iguaçu	1 x 0 Olaria	Jânio de Moraes
01.08	Sab	15:00	Villa Rio	2 x 1 Miguel Couto	Nielsen Louzada
02.08	Dom	15:00	Campo Grande	1 x 0 Aperibeense	Nielsen Louzada

■ Campeonato Estadual da Série C de Profissionais ► 1ª Fase ► Turno

Data	Dia	Hora	Grupo "A" ► 4ª Rod.		Estádio
01.08	Sab	15:00	Real	0 x 0 Fênix	Real de Angra
01.08	Sab	15:00	Barra Mansa	2 x 1 Três Rios	Leão do Sul

Data	Dia	Hora	Grupo "B" ► 1ª Rod.		Estádio
01.08	Sab	15:00	Esprof	0 x 3 Rio das Ostras	Alair Correa
02.08	Dom	15:00	Sampaio Correa	2 x 2 Independente	Eucyr Resende

Data	Dia	Hora	Grupo "C" ► 4ª Rod.		Estádio
01.08	Sab	15:00	Leme	2 x 0 Arraial do Cabo	CT Bela Vista
02.08	Dom	15:00	Serrano	1 x 0 Barcelona	Atílio Marotti

Data	Dia	Hora	Grupo "D" ► 4ª Rod.		Estádio
01.08	Sab	15:00	Castelo Branco	5 x 0 Marinho	Moça Bonita
02.08	Dom	15:00	Rio de Janeiro	1 x 0 Heliópolis	Romário de Souza

Data	Dia	Hora	Grupo "E" ► 4ª Rod.		Estádio
01.08	Sab	15:00	Juventus	1 x 0 União Central	Céres
01.08	Sab	15:00	Bela Vista	2 x 1 Nilópolis	CT Bela Vista

► RESULTADOS DOS JOGOS
■ Campeonato Estadual de Juvenil das Divisões de Profissionais
► Primeira Fase ► Retorno ► 5ª Rodada

Data	Dia	Hora	Grupo "A"			Estádio		
01.08	Sab	11:00	Vasco da Gama	0	x	3	Fluminense	Vasco Barra
01.08	Sab	11:00	Mesquita	1	x	1	Bangu	Joel Pereira
01.08	Sab	11:00	Madureira	0	x	2	Botafogo	Aniceto Moscoso
01.08	Sab	13:00	Volta Redonda	2	x	2	Resende	Volta Redonda
01.08	Sab	13:00	Friburguense	1	x	3	Flamengo	Eduardo Guinle

Data	Dia	Hora	Grupo "B"			Estádio		
01.08	Sab	11:00	Sendas	1	x	2	CFZ do Rio	Sendas
01.08	Sab	11:00	Artsul	2	x	1	América	Artsul
01.08	Sab	11:00	Duque de Caxias	1	x	2	Nova Iguaçu	Romário de Souza
01.08	Sab	11:00	São Cristóvão	3	x	0	Estácio de Sá	Figueira de Melo
02.08	Dom	11:00	Portuguesa	0	x	1	Tigres do Brasil	Luso Brasileiro

Data	Dia	Hora	Grupo "C"			Estádio		
01.08	Sab	13:00	Boavista	4	x	0	Goytacaz	Bacaxá
02.08	Dom	11:00	Silva Jardim	3	x	0	Cabofriense	Rio das Ostras
02.08	Dom	13:00	Marinho	0	x	1	Independente	Eustáquio Marques
02.08	Dom	13:00	Macaé	1	x	1	Leme	Cidade do Sol
02.08	Dom	13:00	Profute	4	x	1	Americano	Munc. Itaboraí

Data	Dia	Hora	Grupo "D"			Estádio		
01.08	Sab	11:00	Duque Caxiense	1	x	3	Olaria	S. Cruz da Serra
02.08	Dom	11:00	Rio de Janeiro	2	x	3	Castelo Branco	Rio de Janeiro
02.08	Dom	13:00	Heliópolis	0	x	1	Fênix	Heliópolis
02.08	Dom	13:00	Santa Cruz	2	x	1	Serrano	Santa Cruz
02.08	Dom	11:00	Campo Grande	0	x	3	Bonsucesso	CT Cpo Grande

■ Campeonato Estadual de Infantil das Divisões de Profissionais
► Primeira Fase ► Retorno ► 5ª Rodada

Data	Dia	Hora	Grupo "A"			Estádio		
01.08	Sab	09:00	Vasco da Gama	1	x	0	Fluminense	Vasco Barra
01.08	Sab	09:00	Mesquita	0	x	0	Bangu	Joel Pereira
01.08	Sab	09:00	Madureira	1	x	4	Botafogo	Aniceto Moscoso
01.08	Sab	15:00	Friburguense	3	x	0	Flamengo	Eduardo Guinle

Data	Dia	Hora	Grupo "B"			Estádio		
01.08	Sab	09:00	Sendas	2	x	0	CFZ do Rio	Sendas
01.08	Sab	09:00	Artsul	2	x	4	América	Artsul
01.08	Sab	09:00	Duque de Caxias	1	x	2	Nova Iguaçu	Romário de Souza
01.08	Sab	09:00	São Cristóvão	3	x	0	Estácio de Sá	Figueira de Melo
02.08	Dom	09:00	Portuguesa	2	x	5	Tigres do Brasil	Luso Brasileiro

► **RESULTADOS DOS JOGOS**

■ **Campeonato Estadual de Infantil das Divisões de Profissionais**

► Primeira Fase ► Retorno ► 5ª Rodada

Data	Dia	Hora		Grupo "C"		Estádio
02.08	Dom	15:00	Boavista	3 x 0	Goytacaz	Bacaxá
02.08	Dom	15:00	Marinho	0 x 1	Independente	Eustáquio Marques
02.08	Dom	15:00	Profute	2 x 1	Americano	Munc. Itaboraí

Data	Dia	Hora		Grupo "D"		Estádio
02.08	Dom	09:00	Rio de Janeiro	2 x 2	Castelo Branco	Rio de Janeiro
02.08	Dom	15:00	Heliópolis	0 x 1	Fênix	Heliópolis
02.08	Dom	15:00	Santa Cruz	0 x 3	Serrano	Santa Cruz
02.08	Dom	09:00	Campo Grande	0 x 3	Bonsucesso	CT Cpo Grande

■ **Campeonato Estadual de Futebol Mirim**

► Primeira Fase ► Turno - 5ª Rodada

Data	Dia	Hora		Grupo "A"		Estádio
01.08	Sab	09:00	Portuguesa	7 x 0	São Cristóvão	Luso Brasileiro
02.08	Dom	09:00	Profute	7 x 0	Rio de Janeiro	Munc Itaboraí
02.08	Dom	09:00	Vasco da Gama	6 x 0	Bangu	São Januário
02.08	Dom	09:00	Madureira	1 x 2	Fluminense	Madureira

Data	Dia	Hora		Grupo "B" -		Estádio
02.08	Dom	11:00	Volta Redonda	3 x 4	Olaria	CT V. Redonda
02.08	Dom	09:00	Santa Cruz	0 x 2	Artsul	Grande Rio
02.08	Dom	09:00	Botafogo	4 x 1	Leme	Caio Martins
02.08	Dom	09:00	Flamengo	1 x 0	CFZ do Rio	CT Flamengo

■ **Campeonato Estadual Feminino Adulto ► Primeira Fase ► 2º Turno ► 2ª Rodada**

Data	Dia	Hora		Grupos "A" x "B"		Estádio
02.08	Dom	15:00	Mesquita	0 x 3	Friburguense	Mesquita
02.08	Dom	15:00	Parati	0 x 4	Vassouras	Municipal
02.08	Dom	15:00	Cepe –Caxias	4 x 1	Campo Grande	Cepe
02.08	Dom	15:00	Volta Redonda	5 x 0	Tigres do Brasil	Raulino de Oliveira

2) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 139/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Termo Aditivo Contratual
 - Rescisões
 - Transferências Internacionais
 - Transferências
 - Contratos

- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que seguem em anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- n° 358/09 – Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- n° 359/09 – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 139

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

BARCELONA EC

LEONARDO DE SOUZA BONFIM

CAMPO GRANDE AC

CHARLES LUIS REITER

NILÓPOLIS FC

JUAN FERNANDES LIMA

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL REGISTRADO PELA CBF

BANGU AC

DIOGO ALVES DOS SANTOS PEREIRA

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

FRIBURGUENSE AC

THIAGO CRISPIM DA SILVA

WALLACE COSTA ALVES

RUBRO SOCIAL EC

MAICON DE JESUS BARBOSA

RAFAEL DA SILVA CUNHA

VOLTA REDONDA FC

FELIPE FERREIRA DE MORAES HONORIO

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF**AA PORTUGUESA**

DENIS SANTANA DA SILVA, TRANSF. DO VCP CHINANDEGA, DA FED. NICARAGUENSE DE FUTEBOL.

CR FLAMENGO

DAVID BRAZ DE OLIVEIRA FILHO, TRANSF. DO PAE PANATHINAIKO, DA FED. DE FUTEBOL DA GRÉCIA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/10.

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

JALLESON SOUSA TAVARES, TRANSF. P/ REAL ESTELI, DA FED. NICARAGUENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 23/07/10.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**AMÉRICA FC**

OSMAR VIEIRA DA SILVA JUNIOR, TRANSF. DO MADUREIRA EC.
THIAGO RAMOS FERNANDES, TRANSF. DO BONSUCESSO FC.

ANGRA DOS REIS EC

MACIEL LIMA BARBOSA DA CUNHA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

BARCELONA EC

THIAGO DE ALMEIDA RODRIGUES ABRANTES, TRANSF. DO VILLA RIO E.C.

BONSUCESSO FC

JOSELITO DOS REIS SANTOS, TRANSF. DO BOAVISTA SC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

CF RIO DE JANEIRO

LEONARDO JOSE DA COSTA SANTOS, TRANSF. DO CA BOQUEIRÃO, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

DUQUE DE CAXIAS FC

DENIS DOS SANTOS, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/09.

EC MARINHO

ARI FRANLIN DE OLIVEIRA FAGUNDES, TRANSF. DO AD JARUENSE, DA FED. DE FUTEBOL DA RONDÔNIA.

EC MIGUEL COUTO

BRUNO CARVALHO GUIMARÃES, TRANSF. DO MESQUITA FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

NOVA IGUAÇÚ FC

ANDRE LUIZ PAULINO DE SOUZA MOTTA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

OLARIA AC

FRANCISCO FLAVIO DE SOUZA, TRANSF. DO BOTAFOGO FR, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 15/12/09.

HEVANDRO DOMINGUES OLIVEIRA FURTADO, TRANSF. DO GURUPI EC, DA FED. TOCATINENSE DE FUTEBOL.

RENAN MARTINS DE ALMEIDA, TRANSF. DO FLUMINENSE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 15/12/09.

PROFUTE FC

ANDERSON DOS SANTOS VALADÃO, TRANSF. DO IRATY SC, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

SAMPAIO CORREA FE

MAXWELL RODRIGUES DA SILVA, TRANSF. DA A. JAGUARÉ EC, DA FED. DO ESPIRITO SANTO DE FUTEBOL.

SÃO CRISTOVÃO FR

BENTO PIRES DA ROSA JUNIOR, TRANSF. DO MESQUITA FC.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

GUSTAVO DE CARVALHO STRZODA, TRANSF. DO PARAÍBA DO SUL FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 15/12/09.

TRÊS RIOS FC

PAULO VITOR DOS SANTOS CARVALHO DA COSTA, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

DUQUECAXIENSE FC

FELIPE DE ALMEIDA REBELO RESENDE

EC TIGRES DO BRASIL

JOAO MANOEL FARIA SILVA

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

BOTAFOGO FR

KADU RIBEIRO DURVAL 159.003

CR FLAMENGO

VICTOR PONATH GUSSON 158.989

EC MARINHO

YAN CARVALHAL DA CUNHA 159.023

INDEPENDENTE EC MACAÉ

GUILHERME ANTUNES DA SILVA 159.027

MESQUITA FC

LUIZ FELIPE MONTEIRO DOS SANTOS 159.028

NOVA IGUAÇÚ FC

BRUNO DE ARAUJO BATISTA 158.991

OLARIA AC

JOAQUIM ALMEIDA TORQUATO NETO 159.002

PROFUTE FC

ALEX SANDER INACIO OLIVEIRA 159.025

VOLTA REDONDA FC

GABRIEL MOREIRA KOZLOWSKI DE FARIA 159.024

IGOR DE OLIVEIRA SANTOS 159.026

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ADRIANO DIAS SANTOS 159.005

ALDAIR DANIEL DE OLIVEIRA 159.006

ANDRE RABELLO CABRAL RODRIGUES 159.007

BERNARDO MONTEIRO ANTUNES 159.008

DIOGO BITTENCOURT OLIVA 159.009

GABRIEL ROCHA RODRIGUES 159.011

IGOR SOARES PEREIRA 159.010

IGOR TAVARES RODRIGUES 159.012

INACIO ALEXANDRE BARBOSA DE AZEVEDO 159.013

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	159.014
JOAO VICTOR REIS SOUZA	159.015
LEONARDO BROTTO DOS SANTOS	159.016
LEONARDO RODRIGUES PEREIRA	159.018
LUCAS DE SOUZA PIMENTEL	159.017
MATEUS DE CARVALHO SILVA	159.019
MATHEUS CARDOSO SILVA	159.020
MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	159.021
MATHEUS REZENDE DA SILVA	159.022

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BOTAFOGO FR

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	149.246
-------------------------------------	---------

MESQUITA FC

GABRIEL BRASIL ROCHA ANTUNES	151.369
------------------------------	---------

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ANDRE DO CARMO VICECONTE TROMPIERI	154.471
CARLOS MATEUS TESTAHY BARROS AFONSO	154.749
DIOGO BOQUIMPANI TRINDADE	154.268
GABRIEL COELHO MARINHO MAGALHÃES	154.410
TIAGO COUTINHO DA SILVA	153.428

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

EC MARINHO

FABIO HENRIQUE DA SILVA LOPES, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC.

VINICIUS COSTA PORTO JORGE, TRANSF. DO UNIÃO CENTRAL FC.

MESQUITA FC

LUAN DOS SANTOS PAES, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

MAGNO BRAGA PIZETTI, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

PROFUTE FC

RAPHAEL ASSIS MARTINS XAVIER, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL.

VOLTA REDONDA FC

GUILHERME DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, TRANSF. DO FENIX 2005 FC LTDA.

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

JOSE EDUARDO GOULART COELHO JUNIOR, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BARCELONA EC

WESLLY DOS SANTOS SILVA 145.911

BOAVISTA SC

SERGIO FELIPE SILVA DOS SANTOS 53.996

BOTAFOGO FR

GABRIEL FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO 147.856

JOÃO PAULO RODRIGUES SANTIAGO 147.848

CFZ DO RIO SE LTDA

ANDERSON DOMINGUES PINTO 78.797

ANDERSON LUIZ MARIANO FLORENÇO 150.689

DIEGO DOS SANTOS FERREIRA GOMES 134.758

JEFFERSON DE LIMA GOMES 149.118

JEFFERSON GOMES 155.778

LEANDRO DESTE FANI GASPARINI 145.472

LUCAS PESSANHA 155.777

MAILSON JOSE SILVA MOURA 154.783

MARVYN DA CUNHA MARTINS GOMES 150.027

RAFAEL DE ALMEIDA LISBOA 146.400

RODRIGO SALLES BERENGUER 149.690

WALTER BARBOSA DE MIRANDA NETO 132.829

CR FLAMENGO

LUIZ TADEU FAVORETTO JUNIOR 149.516

MARIEL KALIL MENDES RODRIGUES DOS SANTOS 153.042

MATHEUS REIS DA TRINDADE 154.832

FENIX 2005 FC LTDA

GUILHERME OLIVEIRA BUSTAMANTE 157.126

MADUREIRA EC

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR	153.937
THIAGO REIS VIANNA	139.554

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

ADAM ADAMI MARTINS	138.101
DIOGO MARTINS VENENO	143.938
LUCAS CASOTTI FLORES	143.945
MURILO PEREIRA DA ROSA	143.937

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 06 de agosto de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 358/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. Antônio Carlos Guadelupe, Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Carlos Pereira de Carvalho, Dr. Fabiano da Silva Lima e o Procurador Dr. Michel V. Sader, ausência devidamente justificada do Procurador Dr. Adilson Vieira Macabu Filho, reuniu-se às 17h:05min do dia 05 de agosto de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “6ª” Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 598/09

1º) Denunciado: Jocinei da Silva Santos Junior (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Rodrigo Gomes Ferreira (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Michel de Assis Valério (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º) Denunciado: Michel Ângelo Q. Pinheiro (Atleta do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

5º) Denunciado: Taylan Alberto Amparo dos Santos (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 252 e 254 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x AA Portuguesa

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Vilasbôas (Bonsucesso FC) e Dra. Anália Chagas (AA Portuguesa).

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: O Procurador aditou a denúncia em relação ao 1º denunciado, para o art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Fabiano Lima e Dr. José Carlos Pimenta, que aplicavam pena de suspensão de 130 (cento e trinta) dias, quanto ao art. 253 do CBJD e voto vencido do Dr. Fabrício Dazzi, que aplicava pena de 2(duas) partidas quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Fabiano Lima e Dr. José Carlos Pimenta, que aplicavam pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, quanto ao art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabrício Dazzi, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 4º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. José Carlos Pimenta, que aplicava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD e mais 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal. Aplicação do art. 184 do CBJD para cumular as penas.

3) Processo: nº 664/09

Denunciado: Diego Guerra Teixeirão (Atleta do Friburguense A.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense AC x Madureira EC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 12/06/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 665/09

1º Denunciado: Willian Ferreira de Oliveira (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x Artsul FC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 10/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar Victer

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Pimenta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade e votos, suspenso o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5)Processo: nº 666/09

Denunciado: Jorge Martins da Silva (Treinador da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: America FC x AA Portuguesa

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

6)Processo: nº 667/09

Denunciado: Waldemir Rosa Queiroz (Treinador do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Sendas EC x Angra dos Reis EC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal do denunciado: Não compareceu

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 90(noventa) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

7)Processo: nº 668/09

Denunciado: Charles Dias Camilo Albino (Atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Olaria AC x Estácio de Sá FC

Categoria: Juniores - 2ª Divisão

Data jogo: 13/07/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Paulo Cesar Victer

Auditor relator: Dr. Carlos Pereira de Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8)Processo: nº 669/09

Denunciado: Richard Alves dos Santos (Atleta do Bangu A.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bangu AC x Fluminense FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal dos denunciados: Não compareceu

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD

9) Processo: nº 670/09

Denunciado: Mauro Bonfim Miranda dos Santos (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: CR Flamengo x CR Vasco da Gama

Categoria: Juvenil

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Renata Eliza Oliveira

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10)Processo: nº 671/09

Denunciado: Joselito dos Reis Santos (Atleta do Boavista SC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Americano FC x Boavista SC

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Luana S. Santoro

Auditor relator: Dr. Carlos Pereira de Carvalho

Testemunha: Samir Inocêncio Correia RG 06156506-5 – IFP

“O depoente não trabalha no Boavista e nem a outro qualquer clube;”

“Que o depoente estava na arquibancada e pode precisar o lance que acarretou a expulsão do atleta Joselito;”

“Que viu que realmente o atleta denunciado chegou duro na jogada na marcação, que no seu entendimento o árbitro acertou na marcação e como o Boavista estava perdendo, neste momento o atleta denunciado se aproximou do atleta Jader que estava caído para tentar levantá-lo quando o árbitro que estava a cerca de 10 metros de Joselito aplicou o cartão vermelho direto, por entender que ele havia chutado a barriga do jogador Jader.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“Que o chute relatado pelo árbitro de fato não aconteceu;”
“Que o depoente estava cerca de 80 metros do atleta denunciado no momento do lance.”
“Que o depoente informa também tão logo o denunciado tenha sido expulso o atleta atingido logo pediu para voltar ao jogo.”

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabrício Dazzi, que imputava pena de suspensão de 130 (cento e trinta) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

11)Processo: nº 672/09

1º) Denunciado: Ricardo Bissaro de Souza (Atleta do Fluminense F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: João Vitor Ribeiro Rodrigues (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Eliabe Rosa Guimarães Tinoco (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x CR Flamengo

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 13/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Rodrigo Fragelli (CR Flamengo) e Dr. Pedro Vilasbôas (Fluminense FC)

Auditor relator: Dr. Antonio Carlos Guadelupe

Testemunha: João Vitor Ribeiro Rodrigues RG – MG16327409 - atleta

“Que o depoente confirma que acertou no rosto sem querer seu adversário Bruno Ferreira;”

“Perguntado pela defesa, informou que a jogada se deu no meio de campo que não percebeu que havia acertado no rosto de seu adversário e foi sentar no banco após a expulsão;”

Testemunha: Eliabe Rosa RG 020674130-8 IFP - atleta

“Que o depoente informa que deu um carrinho lateral, acertando a bola posteriormente ao adversário Bruno Ferreira e tropeçou em sua perna e caiu no momento que o árbitro o expulsou;”

“Que o árbitro tinha completa visão da jogada;”

“Que a distância entre o depoente e o árbitro era uns 5 metros;”

“Que na jogada não havia outro atleta;”

“Que a bola foi lançada para o atleta adversário atingido, que a referida jogada tenha sido no meio de campo;”

Perguntado pela defesa, informou que embora estivesse de costa para o árbitro pode observar o acima narrado;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Fabrício Dazzi, que absolia o denunciado, quanto imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Jose Carlos Pimenta e Dr. Carlos Pereira, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do CBJD.

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h:30min.

Rio de janeiro, 06 de agosto de 2009.

**Fabrício Dazzi
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 359/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presentes os Auditores, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Dr. Carlos M. Moreira, o auditor substituto Dr. Claudio Carneiro, e o Procurador Dr. José Batista Flores, reuniu-se às 15h:00min do dia 06 de agosto de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 606/09

1º) Denunciado: Campo Grande A.C (Associação)

Tipificação: Art. 232 do CBJD

2º) Denunciado: Valdeci da Silva Soares (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Robson Basílio da Silva (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 251 e 252 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Fenix F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 06/06/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 1.000,00(um mil), reais, quanto a imputação do art. 232 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 2 denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o 3 denunciado, quanto a imputação do art. 251 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas, quanto ao art. 252 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3) Processo: nº 655/09

1º) Denunciado: Wendell Couto Vista (Treinador do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 187 II (3X) do CBJD

2º) Denunciado: Douglas da Cunha M. Duarte (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Guilherme M. de Campos (Atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

4º) Denunciado: Guilherme Patrick de Campos (Atleta do C. Grande AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 60(sessenta)dias para cada uma das denúncias, totalizando 180(cento e oitenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 656/09

Denunciado: Rian Menezes dos Santos (Atleta do Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Estácio de Sá FC x Nova Iguaçu F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

5)Processo: nº 657/09

1º) Denunciado: Goytacaz FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Maxuel de Melo Manhães (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Leme F.C x Goytacaz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Processo retirado de pauta, voltará na próxima assentada.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6)Processo: nº 658/09

Denunciado: Carlos Henrique G. e Silva (Atleta do Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Heliópolis AC x CF Rio de Janeiro

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(tres) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

7)Processo: nº 659/09

1º) Denunciado: Santa Cruz FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Vitor Araújo Rosa (Atleta do Santa Cruz F.C)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC X Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3(tres) partidas, quanto à desclassificação do art. 251 para o art. 252 do CBJD.

8)Processo: nº 660/09

1º) Denunciado: Robson da Paixão Nogueira (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Diego Vieira de Araújo (Atleta do Independente E.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Barra Mansa FC X Independente EC Macaé

Categoria: Juniores

Data jogo: 21/06/2009

Repr. legal dos denunciados(Independente): Dra. Anália Chagas

Repr. legal dos denunciados(Barra Mansa): Ausente

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9) Processo: nº 661/09

Denunciado: Goytacaz FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: Leme FC x Goytacaz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado:

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Processo retirado de pauta voltará na próxima assentada.

10) Processo: nº 662/09

1º Denunciado: João Paulo Silvano Bezerra (Atleta do Olaria A.C)

Tipificação: Art. 258 CBJD

2º Denunciado: Vitor Hugo N. Porciano (Atleta do Olaria A.C)

Tipificação: Art. 258 CBJD

3º Denunciado: José Inácio Cesar de Souza (Atleta do Fênix F.C)

Tipificação: Art. 258 CBJD

Jogo: Fenix FC x Olaria A.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado(Fenix): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Olaria): Dr.

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Depoimento Pessoal: João Paulo Silvano RG: 23.468.752-3

Depoimento Pessoal: Vitor Hugo Nogueira - RG FERJ: 153957

Em resposta ao Presidente o atleta João Paulo respondeu que:

“que realmente, ao final da partida, que tinha sido muito disputada, vibrou com a sua equipe dizendo “os três pontos são nossos, porra!”, que alguns atletas da equipe do Fênix vieram tomar satisfação, mas não aconteceu qualquer confronto ou agressão, porque as comissões técnicas agiram rapidamente, apartando os envolvidos.

Em resposta do Dr. Carlos Henrique, o atleta João Paulo respondeu:

“que não viu qualquer agressão do 2º denunciado”.

Em resposta a defesa, o atleta João Paulo respondeu que:

“a partida transcorreu sem violência, embora muito disputada”.

Em resposta ao presidente o atleta Vitor respondeu que:

“que efetivamente o denunciado vibrou junto com seus companheiros ao final do jogo e a seguir houve um “empurra-empurra”, entre os atletas, mas não houve agressão, porque as comissões técnicas da equipes, separaram os envolvidos, e que não houve agressão entre os atletas”
que o árbitro entendeu que a atitude de João Paulo foi provocativa.
Que o depoente não desferiu pontapé em ninguém.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Em resposta ao Dr. Carlos Mariz, o atleta Vitor responde:

Que o árbitro estava longe do local da confusão, pois esta se deu na saída e ele estava no meio do campo, que reitera que não tentou agredir qualquer adversário com pontapé.

Resultado: O Procurador pediu pela absolvição dos denunciados, por achar que o relato do árbitro não estava muito clara.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado em quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado em quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado em quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 663/09

1º) Denunciado: Fabiano Vieira L. da Silva (Atleta do EC Marinho)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Daniel da Silva Barcelos (Atleta do Macae FC)

Tipificação: Art. 253 e 257 CBJD

3º) Denunciado: Marcelo Ferreira (Atleta do EC Marinho)

Tipificação: Art. 257 CBJD

4º) Denunciado: Kaique Caetano V. de Almeida (Atleta do Macaé FC)

Tipificação: Art. 257 CBJD

5º) Denunciado: José Wilson A. Junior (Atleta do Macaé FC)

Tipificação: Art. 257 CBJD

6º) Denunciado: Macaé FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 1º e 257, parágrafo único do CBJD

7º) Denunciado: E.C Marinho (Associação)

Tipificação: Art. 257, parágrafo único do CBJD

Jogo: Macaé FC X E.C Marinho

Categoria: Juvenil

Data jogo: 21/06/2009

Representante legal do denunciado(Macaé): Dr. Pedro Diniz

Representante legal do denunciado(Marinho): Dr.

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Depoimento Pessoal: Marcelo Ferreira - RG: 25.753.864-5

Em resposta ao Presidente da comissão o atleta Marcelo respondeu que:

“que a equipe do Marinho havia feito o gol da virada, fazendo 2 x 1 no placar, que o atleta Guilherme, estava levando a bola para o meio do campo quando o zagueiro do Macaé deu uma “banda” nele; que como capitão da equipe, o depoente se dirigiu ao meio de campo para tirar os atletas do Macaé que tentaram agredir o atleta Guilherme.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Disse que o goleiro da sua equipe dirigiu-se ao meio do campo, mas o numero 07 do Macaé, tentou agredi-lo; mas os jogadores do Macaé continuaram querendo briga, que o depoente chamou os atletas do Marinho para se afastarem da confusão.

Que um atleta do Macaé que não estava jogando entrou no campo e agrediu o atleta Samuel da equipe do Marinho, que sabia que o agressor era atleta do Macaé porque já havia jogado contra ele. A partida foi encerrada.

Em resposta ao Dr. Pedro Berwanger o atleta Marcelo respondeu:
“que a expressão utilizada pelo arbitro na sumula “vem, vem”, foi realmente utilizada pelo depoente, mas chamar o seu time para sair da confusão;

Que o atleta número 07 do Macaé, Kaique, partiu para cima do goleiro do Marinho e não para o depoente conforme consta na súmula;

Que presenciaram a agressão ao atleta Samuel, mas não partiram para o revide, preferindo atender ao companheiro agredido; que o agressor estava sem camisa, de bermuda e descalço.

Em resposta ao Procurador Marcelo respondeu:
“que houve invasão da torcida ao campo e que o agressor do Samuel não havia participado da partida, estando junto da torcida”.

Em resposta ao advogado de defesa respondeu que:
“entre os invasores não havia outros atletas do Macaé que não tivessem participando do jogo”.

Resultado: O Procurador pediu a impugnação da prova de vídeo
Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 258 CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 257 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 258 do CBJD. Voto vencido do Auditor relator que imputava pela pena de 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 257 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 257 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, multado o 6º denunciado em R\$10.000,00(dez mil), quanto à imputação do art. 213 § 1º e punido com a perda de 03(três) mando de campo e absolvido quanto a imputação do art. 257 parágrafo único do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 7º denunciado, quanto à imputação do art. 257 parágrafo único do CBJD.

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:53 horas.

Rio de janeiro, 07 de agosto de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**